



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.116, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Serviços de Turismo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.06.30	4.4.90.52-02	Equip.Mat. Perman.	23.695.0241.2026	100.077	221.000,00
02.06.30	3.3.90.39-02	Outros Ser.Terc. PJ	23.695.0241.2026	100.077	34.000,00
T O T A L		=====➔			255.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Despesa de capital do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura, com recurso estadual, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), para aquisição de equipamentos para a “Casa do Doce – Vila Artesanal”.
- Despesa de custeio do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura, com recurso estadual, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica na “Casa do Doce – Vila Artesanal”.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 255.000,00** de excesso de arrecadação, oriundos do Convênio do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico “SDE”.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete